

EDITAL FAPESB Nº 16/2012
POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Editais para seleção de propostas de apoio a projetos de organização e execução de eventos científicos e/ou tecnológicos vinculados à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/SNCT - 2012.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de financiamento à **organização e execução de eventos científicos e/ou tecnológicos, com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia**, a serem realizados no Estado da Bahia, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), que ocorrerá no período de 15 a 21 de outubro de 2012. As propostas deverão ter como objetivo principal a Popularização da Ciência e Tecnologia, vinculada ao tema: **Economia Verde, Sustentabilidade e Erradicação da Pobreza**.

Este Edital se submete no que couber aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 9.266/04 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. INTRODUÇÃO

Na SNCT 2012 serão promovidas e estimuladas atividades de difusão e de apropriação social de conhecimentos científicos e tecnológicos. Deverão ser debatidas as estratégias e mudanças necessárias para uma economia verde que, em conexão com um desenvolvimento sustentável, contribua para a erradicação de pobreza e a diminuição das desigualdades sociais no país.

As pesquisas científicas e tecnológicas, os intercâmbios científicos e o uso generalizado e aberto dos dados e resultados científicos são fatores essenciais para enfrentar estes desafios, tendo em vista os limites naturais do Planeta e a necessidade de estruturas sócio-econômicas renovadas. Além disso, uma educação de qualidade é

um elemento indispensável para possibilitar uma formação cidadã adequada para o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, o Governo do Estado da Bahia lança o presente edital com o objetivo de apoiar ações de popularização da ciência, na capital e no interior. Para tanto, fomentará propostas que visem: estímulo à compreensão do conhecimento científico; difusão dos resultados da ciência e a aproximação da academia com a sociedade.

2. OBJETIVO

Os recursos financeiros deste Edital destinam-se a apoiar, parcial ou integralmente, a organização e a execução de eventos científicos e/ou tecnológicos, com o foco na Popularização da Ciência e Tecnologia, a serem realizados no Estado da Bahia. Os projetos a serem apresentados deverão ter como objetivo principal popularizar a ciência e a tecnologia através do tema da SNCT - 2012: **Economia verde, sustentabilidade e erradicação da pobreza** e deverão ocorrer entre os dias 15 e 21 de outubro de 2012.

2.1. Informações Gerais

Definições

Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1. Popularização da Ciência e Tecnologia

A atividade de Popularização da Ciência e Tecnologia será compreendida como o conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científico e tecnológico com o público em geral e, em especial, com alunos da Educação Básica.

2.1.2. Evento científico e/ou tecnológico

Será considerado evento científico e/ou tecnológico aquele que propicie a disseminação de informações científicas e tecnológicas.

2.1.3. Instituição Executora

Instituição de vínculo do proponente, sediada no Estado da Bahia, responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB.

A instituição executora poderá apresentar contrapartida para a realização do evento, no que se refere a recursos humanos, às instalações físicas e aos equipamentos.

Para fins do presente Edital, a contrapartida será valorizada, mas não obrigatória.

2.1.4. Coordenador da proposta

Pesquisador responsável pela apresentação da proposta submetida ao Edital FAPESB 16/2012 e que, em caso de aprovação, será o coordenador do evento, responsabilizando-se pela coordenação da equipe executora, aplicação dos recursos e prestação de contas (técnica e financeira).

2.1.5. Equipe executora

Equipe responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB. Deverá ser constituída pelo proponente e por demais membros envolvidos formalmente na realização do evento.

2.1.6. Instituição Parceira

Para o desenvolvimento da proposta apresentada poderão ser consideradas como instituições parceiras, ONGs, ICTs, associações, cooperativas, escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público-privado, escolas comunitárias, escolas particulares, e órgãos públicos com interesse em desenvolvimento da pesquisa com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.

3. NATUREZA DOS PROJETOS E RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos serão classificados em 02 (duas) linhas:

3.1.Linha 01: Projetos oriundos de pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES) ou Instituições Científico - Tecnológicas (ICTs), públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia.

3.1.1. Cada projeto submetido à Linha 01 deverá considerar um valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2. Para a Linha 01 estará reservado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2.Linha 02: Projetos oriundos de proponentes vinculados às escolas da rede pública de ensino ou escolas administradas em consórcio público - privado, instituições do Terceiro Setor e associações em geral, desde que sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia.

3.2.1. Cada projeto submetido à Linha 02 deverá considerar um valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2.2. Para a Linha 02 estará reservado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3. No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente escolher e registrar corretamente a sua natureza. As propostas serão avaliadas, separadamente, por linha. Por essa razão, serão desenquadradas as propostas que tiverem sua natureza registrada indevidamente.

3.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Linhas 01 e 02, como disposto acima, podendo ser remanejados à medida da existência de propostas de mérito e do atendimento à demanda por linha.

3.5. **Quadro 1** : Distribuição dos recursos do Edital FAPESB 16/2012

Linha	Valor Máximo da Proposta	Recursos alocados/linha
01	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
02	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. As propostas da **Linha 01** deverão ser apresentadas por **pessoa física**, doravante denominada **Proponente**, que possua vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT), pública ou particular, sediada no Estado da Bahia, devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item **15** deste documento.

4.1.2. As propostas da **Linha 02** deverão ser apresentadas por **pessoa física**, doravante denominada **Proponente**, que possua vínculo empregatício com escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor e associações em

geral, desde que sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item **15** deste documento.

4.1.3. Os proponentes da **Linha 01** deverão apresentar seus currículos impressos diretamente da Plataforma Lattes.

4.1.4. Os proponentes da **Linha 02** deverão apresentar seus currículos, preferencialmente, impressos diretamente da Plataforma Lattes.

4.1.4.1. Em caso de currículo vitae, o mesmo deve ser entregue impressos e também gravado em mídia, ambos anexados a proposta.

4.1.5. O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado Proponente, deverá **ter e comprovar** vínculo empregatício com a Instituição Executora.

4.1.6. O Proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter cadastro *on-line* atualizado na FAPESB.

4.1.7. A Instituição Executora deverá ser sediada no Estado da Bahia.

4.1.8. Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

4.2. Das propostas

4.2.1. Todas as propostas deverão contemplar eventos de cunho científico-tecnológico com foco em Popularização da Ciência

OBS: Propostas de realização de eventos de natureza esportiva, cultural ou artístico não serão aceitas, sendo desenquadradas.

4.2.2. No caso das propostas enquadradas será valorizada a formação de parceria, mas não requerida. Entende-se que essas articulações oferecem uma possibilidade de fortalecimento da base científico-tecnológica baiana. OBS₁: Em qualquer das linhas, a coordenação do evento deverá estar ligada à instituição sediada no Estado da Bahia.

OBS₂: Em qualquer das linhas, a realização do evento deverá acontecer no Estado da Bahia.

- 4.2.3. No caso das propostas enquadradas na **Linha 01**, terão prioridade aquelas cujas equipes executoras incluam a participação de alunos do ensino médio, da graduação e/ou da pós-graduação.
- 4.2.4. No caso das propostas enquadradas na **Linha 02**, terão prioridade aquelas cujas equipes executoras incluam a participação de alunos de graduação, do ensino médio e fundamental.

5. COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Para o caso das propostas contempladas, o proponente deverá ser o coordenador do evento, responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira), à FAPESB.

O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada.

6. LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, optando por 01 (uma) das 02 (duas) linhas.
- 6.2. Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, em qualquer das linhas ou em mais de uma linha, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
- 6.3. Será considerada última, a proposta com maior numeração no sistema FAPESB.
- 6.4. O coordenador da proposta não poderá fazer parte de outra equipe executora.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os proponentes deverão apresentar suas propostas por meio do preenchimento completo de **Formulário on-line** apropriado, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).
- 7.1.1. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line* quando da finalização da proposta. A mesma deverá ser **concluída (e não**

somente salva), o que irá gerar o **Número do Pedido** da proposta no Sistema FAPESB.

7.2. Deverão também encaminhar cópia impressa, em (02) duas vias encadernadas, de igual teor e forma, para a Fundação. O encaminhamento se dará via Correios, mediante registro postal ou equivalente. **Não será aceita entrega direta na Fundação, em nenhuma hipótese.**

7.3. O Formulário *on-line* de apresentação das propostas de organização e execução de evento científico e/ou tecnológico para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2012 (SNCT-2012) conterá as seguintes seções:

7.3.1. Categorização do proponente.

7.3.2. Categorização da instituição executora.

7.3.3. Categorização das instituições parceiras, quando for o caso.

7.3.4. Descrição da equipe executora.

7.3.5. Descrição detalhada da proposta de realização de evento.

7.3.6. Orçamento com a justificativa dos itens necessários.

7.3.7. Cronograma de execução das fases do evento.

7.3.8. Breve descrição do perfil do público que será beneficiado pelo evento.

7.3.9. Breve descrição do porte e abrangência do evento.

7.3.10 Relação dos palestrantes com passagens a serem financiadas pela FAPESB, quando for o caso.

7.3.11 Contrapartida oferecida pela instituição executora.

7.4. O proponente deverá encaminhar à FAPESB, 02 (duas) vias da proposta encadernada contendo os seguintes documentos:

7.4.1. Cópia impressa do **Formulário *on-line* para realização de eventos referentes à SNCT 2012**, preenchido, concluído e assinado pelo proponente.

7.4.2. Cópia da versão completa do currículo Lattes do proponente, para linha 01.

7.4.3. Cópia da versão resumida do currículo Lattes dos principais membros da equipe executora, para a linha 01.

7.4.4. Cópia do currículo (preferencialmente Lattes) do proponente para a linha 02.

- 7.4.4.1. Em caso de currículo vitae, cópia do mesmo gravado em mídia.
- 7.4.5. Cópia do currículo (preferencialmente Lattes) dos principais membros da equipe executora para a linha 02.
- 7.4.5.1. Em caso de currículo vitae, cópia do mesmo gravado em mídia.
- 7.4.6. Cópia de documento (contracheque/carteira de trabalho/nomeação ou equivalente para funcionários públicos) que comprove vínculo empregatício com a instituição executora para as linhas 01 e 02.

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades no Item 15 deste instrumento.
- 8.2. As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina (**Edital FAPESB Nº 16/2012 – Popularização da Ciência e Tecnologia**), a linha e o número do pedido, indicado no cabeçalho do *Formulário on-line*.
- 8.3. Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades no Item 15 deste instrumento.
- 8.4. Só serão aceitas as propostas encaminhadas por Correios, mediante registro postal ou equivalente. **Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.**

Endereço para remessa:

FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Programa Popularização das Ciências
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação.
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

9. ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

9.1. Enquadramento

- 9.1.1. Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento (primeira etapa), realizado pela equipe técnica da

FAPESB. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital.

Implicará no desenquadramento das propostas submetidas:

- 9.1.1.1. O preenchimento incorreto dos campos obrigatórios do Formulário *on-line*.
- 9.1.1.2. Toda proposta que não tiver sido **concluída (for apenas salva)** no Sistema da FAPESB, não gerando o número do Pedido referente à proposta.
- 9.1.1.3. A ausência das assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos do Formulário *on-line*.
- 9.1.1.4. A ausência de algum dos documentos exigidos no envio por Correios.
- 9.1.1.5. A submissão das 02 (duas) cópias sem o devido encadernamento.
- 9.1.1.6. Erro na classificação da linha da proposta.
- 9.1.1.7. Propostas cujos proponentes não tenham **vínculo empregatício** com a instituição executora (linhas 01 e 02).
- 9.1.1.8 O não cumprimento do prazo de conclusão do Formulário *on-line* ou data de postagem da proposta.
- 9.1.1.9 As propostas cujo evento não esteja vinculado com o tema **“Economia verde, sustentabilidade e erradicação da pobreza”**.
- 9.1.1.10 As propostas cujo foco não seja a Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.
- 9.1.1.11 As propostas que não possuam cunho científico ou tecnológico.
- 9.1.1.12 As propostas que não sejam oriundas de instituições localizadas no Estado da Bahia.

9.2 Avaliação das propostas

9.1.1 A avaliação das propostas será feita por linha (itens 3.1 e 3.2 deste Edital), com base na análise de mérito e na relação entre a proposta e o seu alcance no que se refere à Popularização da Ciência e Tecnologia.

9.1.2 Serão observados os seguintes itens:

- 9.1.2.1 Objetivo voltado para Popularização da Ciência e Tecnologia.

- 9.1.2.2 Abrangência e porte do evento proposto.
- 9.1.2.3 Viabilidade do evento.
- 9.1.2.4 Público a ser contemplado pelo evento.
- 9.1.2.5 Adequação da equipe executora, analisada quanto ao nível de qualificação dos membros e/ou convidados e sua proximidade com o tema científico e/ou tecnológico que será difundido.
- 9.1.2.6 Qualificação da equipe executora, analisada pela experiência com a realização de atividades de popularização científica, organização, execução e participação em eventos científicos e/ou tecnológicos da(s) área(s) de conhecimento(s) da proposta.
- 9.1.2.7 Aderência ao tema estabelecido, pelo Governo Federal, para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2012.
- 9.1.2.8 Adequação da proposta à realidade local.
- 9.1.2.9 **Serão consideradas para fins de avaliação do presente Edital as produções científicas dos últimos 05 (cinco) anos.** As análises serão feitas a partir dos currículos anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.
 - 9.1.2.9.1 Para as propostas submetidas à linha 2, em caso de currículo vitae, além da cópia impressa, deverá ser anexada à proposta uma cópia do referido documento gravado em mídia.
- 9.1.3 Na **primeira etapa** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes consultores *Ad Hoc*.
 - 9.1.3.1 Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, expertos na área de popularização da ciência, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediados, preferencialmente, fora do Estado da Bahia.
 - 9.1.3.2 Na linha 01, somente as propostas que obtiverem pontuação acima de 70% (setenta por cento) serão classificadas.
 - 9.1.3.3 Na linha 02, somente as propostas que obtiverem pontuação acima de 60% (sessenta por cento) serão classificadas.

- 9.1.4 Na **segunda etapa** de avaliação, as propostas serão submetidas a uma Câmara Especial. Neste momento, a Câmara irá posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos consultores *Ad Hoc* (pontuação), especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento).
- 9.1.5 Na **terceira etapa** da avaliação, a Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.
- 9.1.6 Não será permitido integrar o processo de análise e avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe de algum dos projetos submetidos.
- 9.1.7 É vedado a qualquer membro da Câmara Especial julgar propostas de projetos em que:
- 9.1.7.1 Haja interesse direto ou indireto seu.
 - 9.1.7.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
 - 9.1.7.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.1.8 As propostas não beneficiadas serão destruídas após o prazo para submissão de recurso administrativo, não sendo devolvidas para os proponentes.

OBS₁: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado da Bahia (SICOF) e da FAPESB.

OBS₂: O prazo limite para regularização da inadimplência será de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida dentro do prazo estabelecido, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

9.2 Seleção das propostas

9.2.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Científica/Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

9.2.2 A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos classificados e beneficiados, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

9.2.3 Caso seja necessário realizar cortes no orçamento das propostas, caberá à Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial, efetuá-los.

9.2.4 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente desclassificado.

9.3 Divulgação dos resultados e contratação

9.3.1O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Calendário de Atividades apresentado no item **15** neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

9.3.1.1 Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas, com os respectivos valores aprovados; para as demais propostas, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os números dos pedidos.

9.3.1.2 Serão aprovadas as propostas respeitando-se o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os limites das linhas previstos no **Quadro 01**, item 3.5, deste Edital.

9.3.1.3 O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail

(popciencias@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, em até 72 horas após a divulgação dos resultados. O Proponente que não encaminhar o *e-mail*, no prazo estipulado, terá como consequência a desclassificação da proposta.

9.3.2 Os candidatos aprovados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar necessária para a contratação da proposta, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo a ser estipulado e divulgado pela Fundação.

9.3.3 Documentos necessários para a contratação das propostas, referentes as linhas 01 e 02:

- Documento de identidade do coordenador do projeto;
- CPF do coordenador do projeto;
- Comprovante de residência do coordenador do projeto;
- Contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para o projeto;
- Extrato zerado da conta corrente contendo os números da Agência e Conta, com os respectivos dígitos verificadores;
- Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas que envolvam esse tipo de abordagem.

9.3.4 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e nos limites das linhas estabelecidas (itens 3.1 e 3.2), através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPESB, o coordenador responsável pela proposta beneficiada e pelo representante legal da instituição executora.

9.3.5 A ausência de algum dos documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento para assinatura do Termo de Outorga na data determinada, implicará na desclassificação automática da proposta.

- 9.3.6 As propostas desenquadradas e as não classificadas serão destruídas após o prazo estipulado para recursos administrativos, de acordo com o item 15 deste Edital.
- 9.3.7 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.
- 9.3.8 **Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB.** Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas. Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o coordenador deverá encaminhar à FAPESB o Relatório Final da prestação de contas, contendo os relatórios técnico e financeiro.
- 9.3.9 Todos os produtos (software, materiais didáticos, cartilhas ou quaisquer outros tipos de tecnologias com foco na melhoria da qualidade do ensino) resultantes dos projetos deverão ser registrados e apresentados à FAPESB, anexos ao Relatório de Prestação de Contas Técnica.
- 9.3.10 Quaisquer publicações ou produtos que resultem das propostas contratadas por este Edital deverão mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca desta Fundação deverá também estar presente.

9.4 Recursos Administrativos

- 9.4.1 Eventuais Recursos Administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica, até o prazo indicado no Calendário de Atividades de que trata o item **15** deste Edital.
- 9.4.2 Serão aceitos apenas recursos administrativos no caso de proposta **enquadrada e não classificada**. O resultado do recurso será comunicado por escrito ao recorrente.
- 9.4.3 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.
- 9.4.4 Não serão aceitos recursos para as propostas **classificadas e não beneficiadas**. Essas propostas tiveram seu valor reconhecido, mas diante das limitações orçamentárias da FAPESB, não puderam ser atendidas.

- 9.4.5 Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada
- 9.4.6 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 9.4.7 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

EDITAL FAPESB 16/2012 – Popularização da Ciência
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

- 9.4.8 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
- 9.4.9 Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correio (SEDEX), para o endereço da FAPESB. No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

OBS₁: Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não sejam os especificados neste Edital.

10 RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes da FAPESB, através do Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Unidade Gestora 3.28.700, Projeto 19.571.128.2546, Despesas Correntes, Fonte 00, alocados no orçamento para o exercício de 2012. Desse valor, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados ao fomento de eventos científicos e/ou tecnológicos e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

OBS: O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação das propostas apresentadas neste Edital, caso não seja totalmente utilizado, poderá ser revertida para o fomento.

11 ITENS A SEREM APOIADOS

Serão apoiados itens referentes a despesas correntes:

- 11.1 Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento).
- 11.2 Material gráfico (para divulgação do evento, para publicações de anais e similares, dentre outros).
- 11.3 Passagens aéreas, rodoviárias e marítimas, exclusiva para palestrantes convidados.
- 11.4 Despesas com alimentação e hospedagem exclusiva para palestrantes convidados.
- 11.5 Aluguel de veículo para traslado dos participantes.
- 11.6 Tradução simultânea, quando necessário.
- 11.7 Serviços de terceiros (pessoa física eventual/jurídica).

OBS: No caso de serviço de terceiros de pessoa física, o mesmo não poderá exceder o prazo de 89 dias.

12 ITENS NÃO APOIADOS

- 12.1 Coquetéis, jantares, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas.
- 12.2 Taxa de administração, gerência ou similar.
- 12.3 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 12.4 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição.
- 12.5 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital.
- 12.6 Diárias.
- 12.7 Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

12.8 Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa.

12.9 Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional.

12.10 Brindes

13 **ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS**

13.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *on-line*.

13.2 O outorgado poderá requerer apenas 01 (uma) única solicitação de remanejamento.

14 **CONTRAPARTIDAS**

Embora não obrigatórias, as contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, economicamente mensuráveis. Serão admitidos como contrapartidas válidas os itens a seguir:

14.1 **Recursos Financeiros:**

14.1.1 Recursos financeiros da instituição executora e da(s) instituição(ões) parceira(s).

14.1.2 Recursos captados de outras fontes de financiamento.

14.2 **Bens:**

14.2.1 Equipamentos

14.2.2 Outros materiais permanentes.

14.3 **Serviços:**

14.3.1 Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

14.4 **Infra-Estrutura:**

14.4.1 Instalações para execução do evento, incluindo laboratórios e custeio (pagamento de contas de água, luz, telefone, etc.).

14.5 Recursos humanos destinados exclusivamente o evento:

14.5.1 Pessoal da instituição executora e da(s) instituição(ões) parceira(s) destinado à execução do evento.

14.5.2 Cursos de capacitação destinados à execução do evento.

15 Calendário de Atividades em 2012

Eventos	Datas-limite
Lançamento do Edital	28/05/2012
Conclusão do Formulário <i>on-line</i> no Portal FAPESB	11/07/2012 até as 17h30
Postagem das propostas *	Até 12/07/2012
Divulgação das propostas aprovadas	14/08/2012
Encaminhamento de e-mail de aquiescência	17/08/2012
Recurso Administrativo	20/08/2012
Entrega da documentação complementar	21/08/2012
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	28/08/2012 ate às 14h30

Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da FAPESB.

16 Cláusula de Reserva

16.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

16.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 Informações Adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail popciencias@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone 3116-7692.

Salvador, 28 de maio de 2012.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

APÊNDICE A: Check list da Preparação e Encaminhamento da Proposta

Após finalizar a preparação da proposta, mas antes de encaminhá-la à FAPESB, verifique se todos os itens abaixo foram cumpridos. Dessa maneira, evite o desenquadramento do projeto.

No	Item	Status
01	Todos os membros da equipe com cadastro feito e atualizado no Portal FAPESB.	
02	Proponente com currículo atualizado e impresso. Em caso de currículo vitae, cópia do mesmo gravado em mídia.	
03	Formulário <i>on-line</i> , com Linha correta e todos os campos devidamente preenchidos no Portal FAPESB.	
04	Formulário <i>on-line</i> CONCLUÍDO no Portal FAPESB.	
05	Formulário <i>on-line</i> IMPRESSO APÓS conclusão no Portal FAPESB.	
06	Formulário <i>on-line</i> ASSINADO pelo Proponente.	
08	Cópia dos currículos dos principais membros da equipe executora. Em caso de currículo vitae, cópia do mesmo gravado em mídia.	
09	Comprovante de vínculo com instituição executora	
10	Cópia do resumo curricular do(s) conferencista (s) / palestrante (s) convidado (s).	
11	Cópia de todos os documentos (devidamente assinados) em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Cada via da proposta compreende o formulário <i>on-line</i> impresso, datado e assinado + currículo do proponente + currículo dos principais membros da equipe executora e comprovante de vínculo com instituição executora.	
12	Cada uma das 02 (duas) vias encadernada (em espiral, preferencialmente).	
13	Envelope de envio por correio devidamente identificado.	
14	02 (duas) vias da proposta colocadas em envelope único, identificado.	
15	Remessa do envelope por correio, mediante registro postal ou equivalente ATÉ o dia 12/07/2012 .	